

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores com Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação do Campo; Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Libras e/ou Pedagogia com Curso Formação em Libras; Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências e/ou Ciências Biológicas; Curso de Graduação de Licenciatura em Artes e/ou Artes Visuais; Curso de Graduação de Licenciatura em Letras: Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Especialização em Supervisão Escolar, prazo determinado de no máximo de 11 (onze) meses, podendo ser antecipado conforme término do ano letivo.

O Prefeito Municipal de Candiota, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número máximo de 18 (dezoito) professores, sendo: 13 (treze) Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais, com formação de Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação do Campo; 01 (um) Professor Alfabetizador em Libras, com formação de Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Libras e/ou Pedagogia com Curso de Formação em Libras com carga horária mínima de 360 horas; 01 (um) Professor de Ciências, com formação de Nível Superior em Ciências e/ou Ciências Biológicas; 01 (um) Professor de Artes, com formação de Nível Superior em Artes e/ou Artes Visuais; 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior em Letras; 01 (um) Professor Supervisor Escolar, com formação de Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Especialização em Supervisão Escolar, pelo prazo determinado até o final do ano letivo de 2018, a serem contratados de acordo com a necessidade do Município de Candiota, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 1768 de 28 de dezembro fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, arts. 274 a 278 da Lei Complementar Municipal n°006/2000 e arts. 37 a 40 da Lei Complementar Municipal n° 019/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3420/2014.



# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 003/2018.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, em regime de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado por mais 20 horas.
- **1.8** A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Municipal nº 019/2005.
- **1.9** Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.
- **1.10** As vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais das Escolas Rurais serão ocupadas, preferencialmente, por professores com Formação em Educação do Campo, conforme classificação.



**1.11** Ressalva-se que a participação dentro do numero previsto de vagas não implica em hipótese nenhuma sua contratação, sendo que esta somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- 2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola;
- 2.1.2 Levantar interpretar os dados relativos a realidade de sua classe
- **2.1.3** zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- **2.1.4** Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;
- **2.1.5** Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;
- 2.1.6 Integrar os órgãos complementares da escola e executar tarefas afins com a educação.
- **2.2** A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Municipal nº 019/2005, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social INSS.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 201 a 224 da Lei Complementar Municipal nº 006/2000, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 20 (vinte) n° 676, no período de 22/01/2018 até 23/01/2018, no horário das 08h às 14h30min.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, na Secretaria de Educação, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
  - **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
  - **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
  - **5.2.4** Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.
  - **5.2.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

# 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** Os títulos de formação à distância serão considerados apenas com carga horária/diária máxima de quatro horas, considerado o período de realização.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA - PRESENCIAL (DE 20h ATÉ 40h) - Últimos cinco anos		
	02	10
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA - PRESENCIAL (ACIMA DE 40h) – Últimos cinco anos		
(	03	15
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – À DISTÂNCIA (ACIMA DE 40h) – Últimos cinco anos		
(NONVICE 4011) Chamos cines ands	02	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSCRIÇÃO (Mínimo um ano)	04	20
OUTRA FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR - ÁREA EDUCAÇÃO	10	10
PÓS-GRADUAÇÃO - ÁREA EDUCAÇÃO	15	15
MESTRADO - ÁREA EDUCAÇÃO	20	20
	TOTAL	100

# 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
- 8.1.5 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional.
- **9.1.3** somar maior pontuação no critério de cursos de formação pedagógica com duração acima de 40 (guarenta) horas.
- **9.1.4** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, e os demais conforme a necessidade para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.
- **11.1.4** Ter curso de graduação formação de Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação do Campo;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.1.6** O gozo dos direito políticos;
- 11.1.7 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.8 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo de 11 (onze) meses, podendo ser antecipado conforme termino do ano letivo.



**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candiota, 15 de Janeiro de 2018.

]

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

# MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO



3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Ano de conclusão:	
3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS N	IA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	



Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	S:	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	



# **ANEXO II**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### II - Análise de Currículos

ii / iiiaiiee de Gairieaiee		
Inscrições	2 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	
critério de desempate		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	